



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.004363/2018-27

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Sr. **MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1250015, expedida por SDS/PE e CPF n.º 145.252.674-53, nomeado por meio da Portaria/GM n.º 85 publicada no D.O.U de 11/03/2020 - Seção 2 - Pág. 51, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Asia n.º 164, Andar 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, CEP 06543-312, na cidade de São Paulo/SP, aqui representada por seu Representante, Sr. **VITTÓRIO DANESI**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01690309907 e CPF n.º 008.292.718-99, e pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade n.º 22.624.047-2 - expedida por SSP/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.72002/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018 - UASG 320004-CGRL/MME**, decorrente do Pregão nº 01/2018, pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto promover:**

- a) **a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2018-MME** - de contratação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- b) **o reajustamento dos preços do referido Contrato** - solicitado pela Contratada mediante e-mail 0455376 e anexo: Carta S/N Simpress, de 26/11/2020 - Sei 0544374, e mediante e-mail 0673942 com anexo: Carta S/N Simpress, de 20/09/2022 - Sei 0673943, conforme previsto no Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, Inc. II, Alínea d) e § 8º, da Lei nº 8.666/93 pela variação do INPC(IBGE) do seguinte modo:

1º Reajustamento de Preços - Ciclo de Vigência de 1º/11/2019 a 31/10/2020 - no percentual de 2,55458% (INPC de Nov/2018 a Out/2019)

2º Reajustamento de Preços - Ciclo de Vigência de 1º/11/2020 a 31/10/2021 - no percentual de 4,77064% (INPC de Nov/2019 a Out/2020)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato, iniciado em 01/11/2018, com vigência atual válida até 01/11/2022, fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, **passando a vigorar até 01/11/2023**, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses (com fundamento no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REAJUSTADOS

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - referenciado na Cláusula Primeira deste Termo - o valor atual da contratação fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

a) Tabela de Preços Inicial/Vigente - Ciclo de Vigência de 1º/11/2018 a 31/10/2019 - Sei 0214937

PREÇOS INICIAIS											
CUSTO MENSAL – PARTE FIXA											
ITEM	EQUIPAMENTO		FRANQUIA		CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal		
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores			
1	A	30	55.578		0,1195		6.641,57			6.641,57	
2	B	24	6.175	15.438	0,0500	0,7700	308,75	11.887,26		12.196,01	
Subtotal 1										18.837,58	
CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL											
ITEM	EQUIPAMENTO		EXCEDENTES		DESCONTO		CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	
					Item 1 = 84,52%, Item 2 = PB 22,20% / COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA						
1	A	30	37.052		0,1010		0,0185		685,41		685,41
2	B	24	4.117	10.292	0,0111	0,6340	0,0389	0,1360	160,15	1.399,53	1.559,68
Subtotal 2											2.245,09
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1											7.326,98
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2											13.755,69
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO											21.082,67

b) Tabela - 1º Reajustamento de Preços - Ciclo de Vigência de 1º/11/2019 a 31/10/2020

1º CICLO REAJUSTE - Período 1º/11/2019 a 31/10/2020						INPC	
CUSTO MENSAL – PARTE FIXA						NOV/2018 a OUT/2019	
ITEM	CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal	2,554580%	
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores			
1	0,1226		6.811,24		6.811,24		
2	0,0513	0,7897	316,64	12.190,93	12.507,57		
Subtotal 1					19.318,81		
CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL						Valor Total Mensal	
ITEM	DESCONTO		CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO		VALOR MENSAL		
	Item 1 = 84,52%, Item 2 = PB 22,20% / COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA						
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	
1	0,1036		0,0190		702,92		702,92
2	0,0114	0,6502	0,0399	0,1395	164,24	1.435,28	1.599,52
Subtotal 2					2.302,44		
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1						7.514,15	
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2						14.107,09	
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO						21.621,24	

c) Tabela - 2º Reajustamento de Preços - Ciclo de Vigência de 1º/11/2020 a 31/10/2021

2º CICLO REAJUSTE - 1º/11/2020 a 31/10/2021						INPC	
CUSTO MENSAL – PARTE FIXA						NOV/2019 a OUT/2020	
ITEM	CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal	4,770640%	
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores			
1	0,1284		7.136,17		7.136,17		
2	0,0537	0,8273	331,74	12.772,51	13.104,26		
Subtotal 1					20.240,44		
CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL						Valor Total Mensal	
ITEM	DESCONTO		CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO		VALOR MENSAL		
	Item 1 = 84,52%, Item 2 = PB 22,20% / COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA						
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	
1	0,1085		0,0199		736,45		736,45
2	0,0119	0,6812	0,0418	0,1461	172,08	1.503,75	1.675,83
Subtotal 2					2.412,28		
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1						7.872,63	
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2						14.780,09	
VALOR MÁXIMO MENSAL DO CONTRATO						R\$22.652,71	
VALOR MÁXIMO ANUAL (12 MESES) DO CONTRATO						R\$271.832,52	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência e reajustamento de preços do Contrato** referenciado, no valor estimado de R\$290.673,06 (duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho 2022NE42, de 14/10/2022.

O Valor acima se desdobra em:

1º Ciclo de Reajuste 1º/11/2019 a 31/10/2020	Diferença Mensal	R\$538,57
	12 Meses	R\$6.462,88
2º Ciclo de Reajuste 1º/11/2020 a 31/10/2021	Diferença Mensal	R\$1.031,47
	12 Meses	R\$12.377,66
Novo Valor Mensal/Anual estimado da contratação	Mensal	R\$ 22.652,71
	12 Meses	R\$271.832,52

4.2. Os resultados financeiros dos dois ciclos de reajustamento de preços aplicados neste Aditivo são estimativos.

4.3. Portanto, a Contratada deverá adequar o faturamento/cobrança das diferenças retroativas ao quantitativo/valor efetivamente atestado pela fiscalização, observando cada competência mensal de pagamento pela prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O reajustamento de preços do ciclo de vigência contratual de 1º/11/2021 a 31/10/2022 e do ciclo de vigência contratual de 1º/11/2022 a 31/10/2023 - deverá ocorrer **mediante negociação prévia** visto que depende, diretamente, do resultado da pesquisa de preços a ser anexada a este processo pela fiscalização designada, observando - obrigatoriamente - que **seja preservada a vantajosidade econômico-financeira** da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$14.533,65** (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), na modalidade definida conforme art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado neste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

7.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÕES

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/SPOA, Térreo** - Sala 46 - Telefone (61)2032-5095, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os

seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

VITTÓRIO DANESI

Representante da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**

(Assinatura Eletrônica)

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS

Representante da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Humberto Lemos da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 25/10/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686405** e o código CRC **0EA98BA6**.